



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3891/2019
Tipo: Projeto de Resolução: 37/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 27/03/2019 18:43:09
Procedência: Mesa Diretora e Outros
Assunto: " Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências."



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador Mazinho dos Anjos

PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/2019

Processo: 3891/2019
Tipo: Projeto de Resolução: 37/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 27/03/2019 18:43:09
Procedência: Mesa Diretora e Outros
Assunto: " Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências."

"Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências".

Art. 1º - Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Câmara Municipal de Vitória, assim não havendo ônus com publicações em veículos de imprensa.

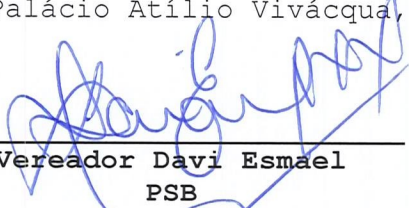
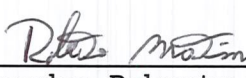
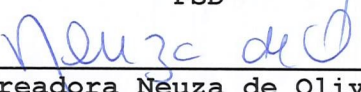
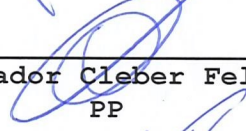
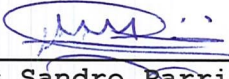
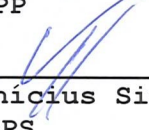
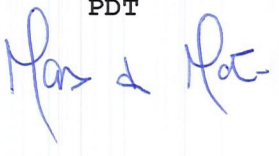
I - O currículo de que trata o caput deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informação complementar.

II - A publicação de que trata o caput deste artigo é obrigatória para cargos do Poder Executivo e autarquias.

Art. 2º - A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 27 de março de 2019.

 Vereador Mazinho dos Anjos PSD	 Vereador Davi Esmael PSB	 Vereador Roberto Martins PTB
 Vereadora Neuza de Oliveira PSDB	 Vereador Cleber Felix PP	 Vereador Sandro Parrini PDT
 Vereador Dalto Neves PTB	 Vereador Vinícius Simões PPS	 Vereador Sandro Parrini PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	02	SP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador Mazinho dos Anjos

JUSTIFICATIVA

Um dos princípios da Administração Pública, previsto na Constituição Federal é o da Publicidade.

Tal princípio veio a ser regulamentado pela Lei de Acesso à Informação em 2011, tornando mais efetiva a fiscalização dos atos da Administração Pública, direta e indireta, por parte da população.

A Lei Nacional prevê em seu art. 3º que os "procedimentos da LAI devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública", divulgando informação de interesse público independente de solicitação, utilizando meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (incisos II e III).

A proposta em rela visa reforçar o que a LAI regulamentou, que é o direito de acesso à informação, fazendo com que a população possa conhecer e avaliar o currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionais na Câmara Municipal de Vitória com maior transparência e responsabilidade.

É com base no exposto que apresento o presente Projeto de Lei, contando com apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique da Silva Cunha



Matrícula: 6994

DDI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
CENTRO INSTITUCIONAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	03	sp



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

27/03/2019

2

Emenda de Redação ao Projeto de Resolução
nº 37/2019, na forma do Art. 222 do
Regimento Interno.

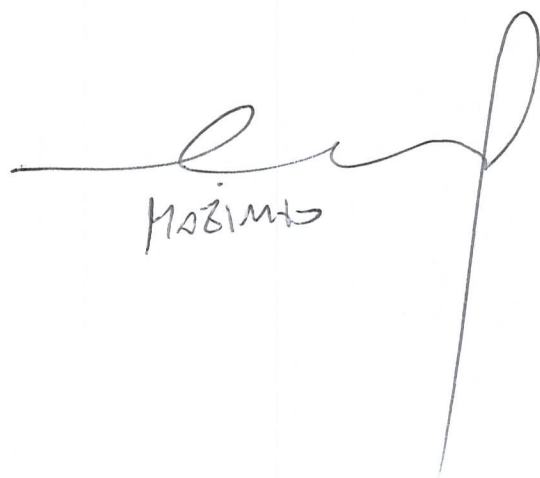
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3091	04	④

Corrigi a Redação do Inciso
II do Art. 1º do Projeto de
Resolução nº 37/2019

Art. 1º O Inciso II do Art. 1º do projeto de
Resolução 37/2019 passa a ter seguinte Redação:

Art. 1º (...)

II- A publicação de que trata o caput deste
artigo é obrigatória para cargos do poder
Legislativo" (NR).


Nazimto

Justificativa

A presente proposição visa corrigir mero erro material previsto no Art. 1º, Inciso, II do Projeto de Resolução nº 37/2019,

Atendendo a Técnica Legislativa prevista na Lei complementar nº 95/1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	05	PR

Comissão de Constituição, Serviço Público e
Redação.

DEL
PROJETO EM REFORMA DE URBANIZAÇÃO
Aprovado Pela Câmara Municipal de

Em 28/03/2019


Presidente

Matéria : votação 2

Reunião : 6ª Sessão Extraordinária
 Data : 28/03/2019 - 18:06:35 às 18:08:42
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

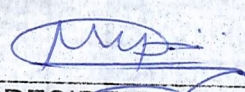
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2591	06	

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:08:26
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:08:27
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:08:33
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:08:26
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:08:34

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

18:08:26
 18:08:27
 18:08:33
 18:08:26
 18:08:34

Matéria : votação 1b

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	07	

Reunião : 6ª Sessão Extraordinária
 Data : 28/03/2019 - 18:09:40 às 18:10:21
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

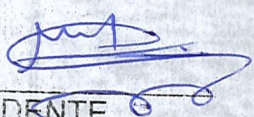
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:10:00
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:09:43
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:09:57
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:09:43
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:10:00
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:10:01
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:10:15
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:09:48
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:09:55
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:09:43
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:09:54
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:10:15

Totais da Votação :

SIM 12
 NÃO 0

TOTAL
 12


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	08	Q

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, ____/____/____



Presidente da Câmara

A Sr. Sheyla Amami para
publicação e promulgação do P.R.

09.05.2019
Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	09	81

RESOLUÇÃO N° 2015

"Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências".

Art. 1° Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Câmara Municipal de Vitória, assim não havendo ônus com publicações em veículos de imprensa.

I - O currículo de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informação complementar.

II - A publicação de que trata o *caput* deste artigo é obrigatória para cargos do Poder Legislativo.

Art. 2°. A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de Maio de 2019.

Cleber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2° SECRETÁRIO

Dalto Neves
1° SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3° SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 983 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3891	10	
www.cmv.es.gov.br/diario		

RESOLUÇÃO Nº 2015

"Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências".

Art. 1º Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Câmara Municipal de Vitória, assim não havendo ônus com publicações em veículos de imprensa.

I – O currículo de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informação complementar.

II – A publicação de que trata o *caput* deste artigo é obrigatória para cargos do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 13 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Presidente Cléber José Felix

Diretor Geral Eliana Nunes Vieira

Responsável pela publicação Larissa Dessaune

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 2.015

Em anexo.

Em, 16/05/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 16/05/2019

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 16/05/2019

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE =

Em, 17/05/2019